



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 09/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
□ PARTICIPAÇÃO AMPLA

Processo 0.01.000.1.000822/2019-59

<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços</b> para contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto à ESMPU, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, a prestação de serviços de infraestrutura, apoio logístico, compreendendo serviços de hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos
<b>DATA E HORÁRIO</b>	13 de agosto de 2019, às 9:00 horas (horário de Brasília)
<b>SITE DE REALIZAÇÃO</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>CÓD. UASG</b>	200234
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes2019">escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes2019</a>

CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAIS, DELES FAZENDO PARTE INTEGRANTE	
<b>ANEXO – I</b>	Termo de Referência <b>Anexo I</b> - Critério adotado para previsão de contratação de serviços/itens de infraestrutura (planilha disponibilizada no site <a href="http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes2019">escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes2019</a> )
<b>ANEXO – II</b>	Planilha de Preços
<b>ANEXO – III</b>	Locais de Realização dos Eventos
<b>ANEXO – IV</b>	Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO – V</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO – VI</b>	Modelo Declaração de Regularidade RESOLUÇÕES CNMP nº. 01/2005 (ART. 4º) e n.07/2006 (ART. 1º)
<b>ANEXO – VII</b>	Declaração de Concordância (ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017□)

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pelas Portarias nº 0111, de 07 de maio de 2019 e 0112, de 07 de maio de 2019, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por **preço unitário**.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto à ESMPU, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, **a prestação de serviços de infraestrutura, apoio logístico**, compreendendo serviços de hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
2. **A licitação será formada por 1 (um) único lote, contendo vários itens, conforme Termo de Referência , devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**
3. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Compras governamentais e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

## **CAPÍTULO II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR), observados os seguintes aspectos:
  - a) o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
  - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.** A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**b)** empresas suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

**c)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);

**d)** empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;

**e)** empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;

**f)** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**g)** empresas concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**h)** empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**i)** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**j)** empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

**l)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**1.1** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [cpl@escola.mpu.mp.br](mailto:cpl@escola.mpu.mp.br).

**3.** Os eventuais avisos, esclarecimentos e impugnações serão registrados no site do Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante acessar estas informações antes do registro de sua proposta no sistema.

## **CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**b)** especificação completa e clara do serviço, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação da quantidade, da marca e do modelo do material a ser fornecido (se for o caso);

**c)** indicação única de preço, com exibição do valor unitário e global em algarismos e do valor global da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital; **(PLANILHA DE PREÇOS)**;

**d)** prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

**2.** **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.**

**3.** No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto na alínea “d” do item anterior.

**4.** O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.1.** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CAPÍTULO VII – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A ausência desta declaração no sistema impossibilitará o aludido tratamento diferenciado;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) **declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **declaração** que os serviços são prestados ou produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital.

**Obs.:** As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. As propostas de preços cadastradas ficarão disponíveis no Sistema.

## **CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

## **CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global (lote único).**

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.
3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível. A licitante poderá reinsereir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

## **CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação e as especificações do objeto.
  - 1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.
  2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
    - 2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
    - 2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
    - 2.3. **apresentar preço final superior ao valor unitário e total ao preço máximo fixado na Planilha de Preços Estimativos (Anexo II), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;**

**3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

**4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**4.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**4.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos critérios de julgamento, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12. ATENÇÃO: A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR LISTA DE HOTÉIS, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) HOTÉIS PARA CADA LOCALIDADE INDICADA NO ANEXO III DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

**OBS: O procedimento licitatório ficará suspenso por 72 (setenta e duas) horas, para a realização de vistoria nos hotéis localizados no Distrito Federal, pela área técnica da ESMPU.**

## **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando os licitantes estejam com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, ao qual se aplicará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

### **I – Habilitação Jurídica:**

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

### **II – Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

### **III – Qualificação Técnica:**

**a) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.**

**RELEVÂNCIA: Prestação de serviços de hospedagem e logística para eventos.**

### **IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão obrigadas a apresentar os documentos constantes dos itens 2 e 3 deste Capítulo.

6. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

7. O Pregoeiro poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011 do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

8. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável

pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.

**10.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

**11.** Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.** O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**15.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **CAPÍTULO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Após fase competitiva e conhecida a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá anexar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua **proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, e a LISTA DE HOTÉIS descrita no Capítulo XI, item 12, deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, em arquivo único, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “convocar anexo” do Sistema Comprasnet.

**OBS: O procedimento licitatório ficará suspenso por 72 (setenta e duas) horas, para a realização de vistoria nos hotéis localizados no Distrito Federal, pela área técnica da ESMPU.**

2. Durante o prazo fixado no item 1 deste Capítulo, a licitante poderá complementar documentos relativos a proposta de preços ou habilitação, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

3. A critério do Pregoeiro, o envio da proposta de preços e o da documentação de habilitação poderão ser solicitados em conjunto, de maneira que o prazo seja comum para ambos.

4. Os documentos remetidos por meio da opção “convocar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Sala 211, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

## **CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estipulado, implicará decadência do direito de recurso.

4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo

próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “**usuário externo**” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

### **I – Pessoa Física:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

### **II – Pessoa Jurídica:**

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;

d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;

e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

**5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;**

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital da **Ata de Registro de Preços e os documentos inerentes à contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

9. Se a Licitante Vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços e os documentos inerentes à contratação sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

**13. As obrigações da contratante e da contratada referentes ao objeto licitado bem como o prazo para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação estão estabelecidos na Minuta de Contrato (Anexo V do Edital).**

14. A licitante vencedora entregará à ESMPU, no prazo assinalado no contrato, **garantia numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93**, no valor correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na minuta constante do Anexo V.

## **CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 1.2. apresentar documentação falsa;
  - 1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.5. não mantiver a proposta;
  - 1.6. cometer fraude fiscal;
  - 1.7 comportar-se de modo inidôneo;
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, á seguinte sanção:
  - 3.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**
- 8 .Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da ESMPU.

## **CAPÍTULO XIX - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).



6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

9 . Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto** – Registro de Preços para contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto à ESMPU, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, a prestação de serviços de infraestrutura, apoio logístico, compreendendo serviços de hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e nos seus Anexos

**2. Da Justificativa** - Tendo em vista a crescente demanda na execução das atividades acadêmicas previstas no Plano de Atividade de 2019, com aproximadamente 238 atividades na modalidade presencial, além da realização dos cursos de ingresso e vitaliciamento para os ramos, e considerando também a realização de atividades de extensão e, ainda, pelos diversos apoios que a Escola presta aos demais órgãos do MPU, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento, com comprovada experiência, que viabilize a realização de serviços de infraestrutura para a sua execução.

Para a projeção dos quantitativos dos itens constantes do Anexo II a serem utilizados na execução das atividades acadêmicas do presente exercício levou-se em consideração o levantamento dos eventos realizados em 2018 (anexo I) e o Plano de Atividades de 2019. Para obter-se uma margem de segurança na utilização dos itens constantes do anexo II foi realizado um acréscimo de 20% no quantitativo de cada item.

Em regra, para os cursos de aperfeiçoamento são previstos 25 participantes em cada curso, e para as atividades de extensão (palestras, simpósios, seminários, oficinas, congressos, reuniões de trabalho, visitas oficiais a órgãos de ensino, participações de estrangeiros em seus cursos, entre outras) há previsão para até 150 participantes.

Em face dos seus objetivos em promover aperfeiçoamento/treinamento e atualização de membros e servidores do MPU é imprescindível que a ESMPU tenha à sua disposição toda a infraestrutura

necessária para a realização de suas atividades acadêmicas. Assim, a presente contratação destina-se a suprir as necessidades de infraestrutura na execução das atividades acadêmicas realizadas pela ESMPU, em todo o território nacional.

Quando as atividades acadêmicas da ESMPU forem realizadas em suas dependências, em outras Unidades do MPU ou dependências de outros órgãos públicos, que disponham de infraestrutura, como por exemplo, equipamentos de sonorização, notebook, projetor de multimídia, entre outros, constantes da tabela do anexo II, não será necessária a contratação desses itens.

A necessidade desta contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, alínea IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV - Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”

**2.1. Opção pelo critério de menor valor global** - Por se tratar de itens de mesma natureza, eles deverão ser agrupados em lote único. A licitação agrupada de serviços de mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU Nº 5.260/2011 – 1ª Câmara), não prejudica a competitividade; pelo contrário, torna bastante competitivo o certame, visto ser uma contratação única, trazendo interesse de mais licitantes na participação do certame.

Dessa forma, no caso em tela, é mais vantajoso para a administração, inclusive tecnicamente, o julgamento mediante o critério de menor preço global. Outrossim, há notória otimização e racionalização do acompanhamento da execução e fiscalização do contrato pela Administração, evitando-se que a contratação com empresas distintas possa trazer prejuízos quanto à gerência do contrato.

**2.2. Do caráter contínuo da contratação** - A contratação pretendida deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois a interrupção dos serviços poderá comprometer a realização de eventos e hospedagens, que estão relacionados ao desenvolvimento de diversas atividades finalísticas da ESMPU.

Os serviços referidos encontram-se perfeitamente enquadrados como serviços de natureza continuada, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**3. Da Fundamentação** - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.

**4. Da Classificação dos Serviços** - Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## **5 – Da Especificação do Objeto**

**5.1. Caracterização e Quantificação do Objeto** – Os serviços de hospedagem, de alimentação e de infraestrutura (transporte, material de apoio, serviços especializados, instalações e mobiliário e papelaria e impresso), bem como as suas quantidades estão discriminados no Anexo II deste Termo de Referência.

**5.2.** Os itens constantes do Anexo II serão solicitados, por demanda, conforme a necessidade da atividade, por Ordem de Serviço emitida pela ESMPU, na qual serão indicados: a) item de serviço; b) quantidade do(s) serviço(s); c) local, data e horário da prestação do serviço. Em cada Ordem de Serviço serão especificados os itens solicitados, e poderá ser composta de um ou mais de um item de serviço, pois cada atividade acadêmica tem sua demanda específica;

## **6 - Da Descrição dos Serviços**

### **6.1. Da Hospedagem:**

**6.2.** A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis situados nos locais indicados no Anexo III ou em outros locais do território nacional indicados pela CONTRATANTE.

**6.3.** A CONTRATADA somente poderá autorizar alimentação para o hóspede quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e, nesta situação, as refeições poderão ser acompanhadas apenas de água, suco ou refrigerante. No hotel, fora dos horários de refeição (almoço e/ou jantar), será permitido ao hóspede o consumo de água mineral. Quaisquer despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do *check-out*.

**6.4.** A contratada deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (*no-show*), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva. Ademais, para os casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

**6.5.** O faturamento do serviço de hospedagem e consumo deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos comprovantes, assinados pelos hóspedes.

**6.6.** Os estabelecimentos hoteleiros devem atender aos critérios mínimos relacionados a seguir:

**6.6.1.** Circuito interno de TV em áreas comuns;

**6.6.2.** Meios para controle do uso dos cofres;

**6.6.3.** Gerador de emergência com partida automática;

**6.6.4.** Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;

**6.6.5.** Serviço de recepção 24h;

**6.6.6.** Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue;

- 6.6.7.** Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;
- 6.6.8.** Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;
- 6.6.9.** Sistema informatizado de *check-in* e *check-out*, com no mínimo 2 (dois) terminais de computadores interligados
- 6.6.10.** Unidades Habitacionais com mínimo de 16m<sup>2</sup>;
- 6.6.11.** Banheiro com área igual ou superior a 4m<sup>2</sup>;
- 6.6.12.** Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e de telefone;
- 6.6.13.** Cofres para guarda de valores em pelo menos 70% das unidades;
- 6.6.14.** Equipamento telefônico nas áreas sociais;
- 6.6.15.** Café da manhã, almoço e jantar regular no restaurante principal (*buffet* ou *à la carte*);
- 6.6.16.** Escritório virtual equipado com computadores, fax, telefone, impressora, acesso à internet e mobiliário adequado, novos ou bem conservados;
- 6.6.17.** Acesso à internet em 100% das unidades;
- 6.6.18.** Local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
- 6.6.19.** Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- 6.6.20.** Revestimentos de parede e de piso novos ou em bom estado de conservação;
- 6.6.21.** Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
- 6.6.22.** Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
- 6.6.23.** Elevadores de serviço e sociais em *hall* separados (em prédios com mais de dois andares);
- 6.6.24.** Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;
- 6.6.25.** Serviços e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do Anexo II;
- 6.6.26.** Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais;
- 6.6.27.** Previsão de quartos para fumantes e não fumantes

## **7. - Alimentação e Bebidas:**

**7.1.** O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como ao local de realização das atividades ou outros locais indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da CONTRANTE.

**7.2.** Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

**7.3.** Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras em porcelana, açúcar e adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos; As louças ( pratos, pires, xícaras de chá etc) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, sem quaisquer outros ornamentos.

**7.4.** Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços. Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.

**7.5.** Garçons têm a função de montar as mesas, manter as bandejas com os alimentos bem distribuídos e, sempre que necessário, fazer a reposição de alimentos e utensílios; se ocupar das bebidas; regularmente retirar pratos e copos usados e os repor; limpar resíduos de alimentos caídos; orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais.

**7.6.** A quantidade de alimentos a ser servida deve estar adequada ao número de participantes: não devendo denotar escassez, sobretudo para os participantes servidos por último.

**7.7.** As toalhas, sobretoalhas e guardanapos utilizados no serviço de coffee-break deverão ser lisos, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo Contratante, conforme o formato das mesas escolhidas.

**7.8.** Para o serviço de coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez) pessoas;

**7.9.** Os serviços de *brunch* deverão ter no mínimo 3 (três) horas de duração.

**7.10.** Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização da atividade, evitando-se atrasos e outros transtornos.

**7.11.** A alimentação consiste de Petit Four e pão de queijo, coffee break, refeições fora e dentro de ambiente hoteleiro, brunch, coquetel, café e água mineral, kit lanche, conforme descrição no anexo II.

## **8 - Locação de instalações e mobiliário**

**8.1.** Consiste em locação de dependências e mobiliário para a realização das atividades da ESMPU, conforme descrição do Anexo II deste Termo de Referência.

**8.2.** A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes da atividade.

**8.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a locação de instalações e mobiliários demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II deste termo. Os mobiliários solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade.

**8.4** O mobiliário solicitado deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, instabilidades, marcas de ferrugem ou revestimento descascados, estruturas descoladas ou quebradas ou qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como em risco a segurança dos usuários.

**8.5** Os mobiliários devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

**8.6.** A prestação de serviços e a locação de mobiliários serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade.

**8.7.** A CONTRATADA deverá efetuar a montagem antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer mobiliário defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

**8.8.** Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados;

**8.9.** Sempre que utilizar seus mobiliários a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação deles, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

**8.10.** Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e a mão-de-obra necessária à instalação e à execução dos serviços;

**8.11.** Todos os mobiliários e insumos utilizados deverão ser de ótima qualidade, disponibilizados em tempo hábil para verificação da CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem do mobiliário, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.

## **9 - Locação de Equipamentos - material de apoio**

**9.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II deste termo. Os equipamentos solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade.

**9.2.** A prestação de serviços e a locação de equipamentos serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade.

**9.3.** A CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer equipamento defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria nos equipamentos no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

**9.4.** Caso haja necessidade de transportar qualquer equipamento, ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados;

**9.5.** Os equipamentos citados no item anterior deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do local de realização da atividade e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do local. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado;

**9.6.** Sempre que utilizar seus equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação desses equipamentos, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

**9.7.** Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços;

**9.8.** Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

## **10. Contratação de Prestadores de Serviços – Serviços especializados**

**10.1.** A equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades das atividades, conforme especificações constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

**10.2.** O uniforme dos profissionais deverá compreender ternos, terninhos e gravatas em tons escuros, camisa social, meias pretas, *tailleur* escuro, dentre outros. Os trajes deverão guardar uniformidade entre si.

**10.3.** No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusas as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

**10.4.** Caso seja necessário o pagamento de hora extra para algum prestador de serviço, esta será calculada de acordo com a tabela de hora extra, fornecida pelo sindicato da categoria. Referida tabela deverá ser disponibilizada pela contratada quando do envio da nota fiscal.

## **11 .Transporte**

**11.1.** A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais. Sempre que solicitado, o transporte deverá ser disponibilizado em veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, podendo ser urbano ou interestadual, conforme Anexo II.

**11.2.** No caso de traslado em carro executivo, a CONTRATADA ficará responsável pela recepção e acompanhamento do participante ou palestrante até o destino, conforme Anexo II.

**11.3.** Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

## **12 - Agendamento e Cancelamento dos Serviços**

**12.1.** Todas as demandas da CONTRATANTE serão solicitadas à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as datas, horários, serviços e quantitativos necessários para a realização da atividade. O cancelamento dos serviços deverá obedecer os prazos estabelecidos no item 14.

**12.2.** Os serviços serão prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada atividade, a ser emitida pela CONTRATANTE.

**12.3.** A mensagem eletrônica (*e-mail*) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

**12.4.** A CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os na Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela CONTRATADA, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da atividade.

**12.5.** A CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações no quantitativo dos itens do Anexo II, bem como outras alterações que forem convenientes, sem alteração no valor do contrato.

Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência, conforme anexo II, não vincula à Administração Pública, razão pela qual a contratante poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações nos quantitativos dos itens sem alteração no valor total do contrato.

## **13 – Local de Execução**

**13.1. Do local da Execução** – As atividades da ESMPU são realizadas geralmente nas dependências de sua sede, localizada no SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 604 - Lote 23, podendo ser realizadas, também, em qualquer localidade do território nacional, conforme anexo III.



**13.2.** Considerando a expansão de suas atividades, por meio da criação de centros de apoio em diversos Estados do País, como por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Pará, a contratante deverá realizar grande parte das atividades acadêmicas fora de Brasília .

#### **14 - Dos Prazos**

**a)** a CONTRATANTE tem o prazo de até dois dias antes da realização da atividade para solicitar qualquer tipo de serviço, inclusive reservas de hospedagem avulsa em hotel. Nesse período poderão ocorrer ajustes na ordem de serviço (acréscimos ou supressões) por parte da administração sem prejuízo para a contratante.

**b)** entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez), em um mesmo dia;

**c)** no caso de não atendimento para qualquer solicitação de hospedagem, a CONTRATADA deverá comprovar a indisponibilidade de hotel;

**d)** a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço fornecer à CONTRATANTE os vouchers de hospedagem. A CONTRATADA deverá em até 03 dias, antes da realização da atividade, informar à CONTRATANTE: nome, telefone e/ou e-mail, número do RG e do CPF/CNPJ, dos fornecedores. Em casos excepcionais, os vouchers de hospedagem e os dados dos fornecedores deverão ser fornecidos à CONTRATANTE 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço.

**f)** a CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a prestação do serviço;

**g)** em caso de pré-bloqueio de hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos, a CONTRATANTE deverá solicitar este serviço observando o prazo de 10 dias antes da realização da atividade;

**h)** a CONTRATANTE poderá cancelar o pré-bloqueio da hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos com até 05 dias de antecedência da realização da atividade;

**i)** a CONTRATANTE deverá informar e solicitar à CONTRATADA a necessidade de *early check-in e late check-out* com o mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.

**j)** em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços, inclusive de alimentação e hospedagem, entre outros, com prazo de 24 horas de antecedência da realização da atividade;

**k)** não respeitados os prazos acima descritos pela CONTRATANTE, esta responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA.

## **15 – Das Condições de Recebimento**

**15.1.** Para serviços contratados que resultem em produtos como filmagem, tradução e revisão de textos, gravação de áudio entre outros, conforme anexo II, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da sua solicitação pela contratante.

**15.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 horas às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**15.3.** Para os serviços de consumo e/ou de prestação imediatos que foram rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência deverão ser corrigidos/refeitos ou substituídos no prazo máximo de 1 hora antes do evento.

**15.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

## **16 – Das Obrigações do Proponente**

**16.1.** A licitante deverá apresentar para todos os serviços, propostas com preço fixo válido em todo o território nacional, independente da quantidade efetivamente solicitada.

**16.2.** A composição das propostas do serviço de alimentação observará as especificações mínimas previstas no Anexo II.

**16.3.** Para o serviço de hospedagem a licitante deverá apresentar lista de hotéis, com no mínimo 5 hotéis para cada localidade constante do anexo III, ficando a escolha do hotel a critério da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur. A relação de hotéis deverá ser apresentada por localidade, conforme os locais de realização das Atividades Acadêmicas – Anexo III. A execução dos serviços no decorrer da vigência do contrato, não estará necessariamente vinculada apenas as localidades previstas no Anexo III.

**16.4.** Deverá ser exigido no edital a apresentação da relação de hotéis juntos com a proposta de preço e que o procedimento licitatório seja suspenso por 72 horas, após a fase de lances, na fase de aceitabilidade da proposta, para que a DINFRA possa vistoriar os estabelecimentos hoteleiros, indicados no DF.

**16.5.** A licitante vencedora deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para prestação de serviços de hospedagem e logística.

**16.6.** Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia no valor de

RS \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

## **17– Das Obrigações da Contratada**

**a)** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para o perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade dos serviços solicitados, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**b)** Disponibilizar, nos serviços de coffee-break, petit four, coquetel e brunch, 1(um) garçom para cada solicitação de até 10 (dez) pessoas, bem como 1 (um) copeiro para cada 50 (cinquenta) pessoas;

**c)** Variar as opções de salgado, sucos, bolos e pães sugeridas para o coffee-break, ficando vedadas as repetições de cardápio durante o mesmo evento;

**d)** Entregar o local utilizado para o coffee-break em perfeitas condições de uso, obedecendo as normas da legislação sanitária;

**e)** Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade, higiene e conservação, devendo ressarcir a CONTRATANTE nos casos em que esta venha a assumir, intempestivamente, a aquisição de qualquer material ou alimento;

**f)** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;

**g)** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

**h)** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

**i)** Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.

**j)** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

- k)** Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
- l)** Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços;
- m)** Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o)** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- p)** Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- q)** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste termo de referência;
- r)** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- s)** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- t)** Garantir o uso dos hotéis da listagem mencionada no item 6.2 durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis. Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem acima referida deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite da CONTRATANTE. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes, bem como pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA; podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento;
- u)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) manter preposto no local da atividade;

w) Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo também os locais de prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE

z) manter pelo menos dois números de telefones disponíveis em horário comercial e, pelo menos, um em disponibilidade 24 horas, para emergências.

## **18 – Das Obrigações da Contratante**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta;

b) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

g) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

h) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

j) Outras obrigações específicas ao objeto.

**19 - Das Condições de Pagamento** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

**19.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**19.2.** Os serviços prestados deverão ser comprovados por meio da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pelos fornecedores da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, quando for o caso.

**19.3.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**19.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**19.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.6.** A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**19.6.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**19.6.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**19.7.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

**19.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.9.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais) e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**19.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**19.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.12.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**19.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**19.15.** Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**19.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Em que:

**EM**= Encargos Moratórios;

**N**= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP**= Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**= Percentual da taxa anual = 6%

**I**= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**20.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**20.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**20.1.6.** Não manter a proposta.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**20.2.2.** Multa de:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** 0,5% a 5% do valor total da nota fiscal referente aos serviços prestados para as atividades, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**e)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**20.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**20.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**20.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência (R\$)</b>
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

11	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF;	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato;	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas	1	Por item e por

**20.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**20.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.9.** Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

**20.10.** Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**21.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**21.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**21.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**21.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**21.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**22.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**23.1.** O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

**23.3.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

**23.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**23.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**23.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**23.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**23.8.** O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**23.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**23.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**23.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos

nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**23.12.** O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**23.13.** O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**23.15.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**24.1.** As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Critério adotado para previsão de contratação de serviços/itens de infraestrutura (planilha disponibilizada no site [escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes2019](http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes2019))

### **ANEXO II** **PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
-------------	----------------------	-------------	-------------	-----------------------------	--------------------------

1	<p>Apartamento muito confortável, com café da manhã - A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur; com as características previstas na cláusula 6.</p>	Diária (tipo Single)	600	459,53	275.718,00
2	<p>Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica. Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa emprataada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá</p>	Pessoa	600	61,29	36.774,00
3	<p>Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica. Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa emprataada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.</p>	Pessoa	600	59,14	35.484,00
	<p>Refeição - Alto padrão – fora das dependências da ESMPU. Alto padrão. Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2</p>				

4	pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massas, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante. Inclui espaço.	Pessoa	200	152,25	30.450,00
5	Café - Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	200	35,18	7.036,00
6	Água mineral - Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	1.500	5,10	7.650,00
7	Petit four e pão de queijo - Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa	8.000	23,36	186.880,00
8	Água mineral – Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão	175	29,76	5.208,00
9	Coffee break - Água / Café / Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) – 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) -1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) -1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) – Mini biscoito de arroz integrado	Pessoa	4.000	32,96	131.840,00
	Coquetel (sem bebida alcoólica) – Água / Café /				

10	<p>Chá – 2 (duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo menos uma opção sem glúten) - 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados -Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces, sendo pelo menos uma opção de doce dietético.</p>	Pessoa	1.500	64,88	97.320,00
11	<p>Brunch - 3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado. 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.</p>	Pessoa	1.500	46,63	69.945,00

12	Kit lanche - Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (grande/reforçado). 1 tipo de Suco ou 1 tipo de refrigerante e fruta.	Pessoa	1.500	20,73	31.095,00
13	Serviço de transporte em Van com motorista - O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	276	748,00	206.448,00
14	Serviço de Transporte Interestadual em Van, com motorista - O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria	Diária de 10 horas	20	1.166,67	23.333,40



	<p>indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.</p>				
15	<p>Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista - com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.</p>	Diária de 10 horas	15	1.210,95	18.164,25
16	<p>Traslado de até 50 km em carro executivo, com motorista - Traslado em carro executivo, modelo Corolla, da Toyota ou similar, com ar-condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de até 50 km. Abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e</p>	Diária de 10 horas	100	383,25	38.325,00

	em qualquer horário.				
17	<p>Traslado de até 100 km em carro executivo, com motorista - Traslado em carro executivo, modelo Corolla, da Toyota ou similar, com ar-condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de até 100 km .</p> <p>Abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário.</p>	Diária de 10 horas	100	583,33	58.333,00
18	<p>Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista - , com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.</p> <p>Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.</p>	Diária de 10 horas	15	898,41	13.476,15
	<p>Serviço de transporte de passageiros em veículo de passeio executivo, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.</p>	Diária de 10			

19	Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.	Diária de 10 horas	20	390,19	7.803,80
20	Serviço de fotocópias – Fotocópias de material impresso, em preto e branco, a serem tiradas for a e no local da atividade.	Lauda impressa	100	1,65	165,00
21	Serviço de tradução em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme, caso, para até 100 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante na Ordem de Serviço. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6 horas	72	2.367,62	170.468,64
22	KIT para tradução simultânea, Composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500	73,19	36.595,00
23	Prismas de mesa em acrílico, medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura, conforme modelo utilizado pelo contratante, incluindo a impressão dos nomes nos cartões de ambos os lados (papel 180g/m <sup>2</sup> ).	Diária de 24 horas	200	11,52	2.304,00
	Serviço de tradução em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão;				

24	<p>italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 100 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante na Ordem de Serviço. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.</p>	Diária de 6 horas	20	3.500,00	70.000,00
25	<p>Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas na pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda), aproximadamente 1000 caracteres por lauda. Pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.</p>	Lauda gerada	125	548,00	68.500,00
26	<p>Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação,</p>	Diária de 8 horas	80	1.117,93	89.434,40

	cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)				
27	Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	560	631,88	353.852,80
28	Cadeiras de rodas.Especial para deficientes e outras patologias, dobrável, de alumínio, com rodas de borracha, adaptável para diversas patologias conforme o caso, a ser informado pelo contratante na Ordem de Serviço.	Diária de 24 horas	40	69,26	2.770,40
29	Kit de régua para energia elétrica composta de 5 réguas. A régua deverá ser composta de 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão	Diária de 24 horas	40	38,00	1.520,00
30	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando	Diária de 24 horas	125	802,96	100.370,00

	crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."				
31	<p>Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa.</p> <p>O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."</p>	Diária de 24 horas	75	1.013,31	75.998,25
32	<p>Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa.</p> <p>O fornecedor</p>	Diária de 24 horas	30	1.565,00	46.950,00

	responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."				
33	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária de 8 horas	30	200,00	6.000,00
34	Acesso point wireless - Serviço de internet banda larga wireless já incluindo os serviços do provedor.	Unidade	100	124,81	12.481,00
35	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária de 24 horas	100	256,80	25.680,00
36	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Unidade	200	144,19	28.838,00
37	Notebook pentium ou similar. Windows 7 - com processador dual core 2.0 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Leitora DVD e CD. Deverá estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última versão do mercado. Memória Ram de 4GB ou superior.	Diária de 24 horas	120	81,37	9.764,40
38	Impressora Jato de Tinta Colorida com artuchos e papel - Velocidade de até 12 páginas por minuto em preto e até 8 páginas por minuto em cor , resolução de 600 x 600 dpi, HP ImageRet 2400, memória de i6Mb, ciclo mensal máximo de 25.000 páginas, bandeja de entrada para 150 folhas, linguagem de impressão baseada em	Diária de 24 horas	120	127,08	15.249,60

	host e interface USB 2.0 de alta velocidade. No valor cotado para locação, deverá estar incluso o papel e os cartuchos de impressão, abastecido com papel e cartucho até o final de cada diária, ou seja, todo evento.				
39	Impressora Laser colorida - A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto com possibilidade de frente-verso, no valor cotado para locação, deverá estar incluso o papel e o fornecimento do tonner de impressão para no mínimo 5.000 (cinco mil) impressões, abastecido com papel e tonner até o final de cada diária, ou seja, todo evento.	Diária de 24 horas	60	178,00	10.680,00
40	Projeto Multimídia (data show). "- Com luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens - Deverá possuir painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; - Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down, - Conexão com computadores (PC e Mac); - Auto-falante de mínimo 8W; - Entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de composite vídeo RCA, 1 interface S-Vídeo, 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; - Conexão USB; - Saídas: VGA-Retorno para monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; - Rede: 1 Interface RJ45."	Diária de 24 horas	120	131,10	15.732,00
41	Projeto multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 BRILHO DE 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária de 24 horas	120	490,35	58.842,00
42	Tela de retorno - Monitor de 23 polegadas com as conexões necessárias para ligação	Diária de 24 horas	40	443,43	17.737,20
	Passador de Slide digital com caneta laser. Alcance de até				



43	15 metros por wireless RF 2,4 Ghz com microrreceptor, controle de mouse, controles de multimídia e laser pointer integrado	Diária de 24 horas	40	37,76	1.510,40
44	Flip Chart. Cavalete, com bloco de 50 folhas (medidas: 655 x 955 mm) e 4 pincéis (azul, preto, vermelho e verde).	Diária de 24 horas	20	34,30	686,00
45	Microfone auricular (madona) sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	30	45,07	1.352,10
46	Microfone de lapela sem fio, UHF profissional (bateria inclusa).	Diária de 24 horas	30	46,40	1.392,00
47	Microfone de mesa com fio tipo gooseneck	Diária de 24 horas	50	44,41	2.220,50
48	Microfone de mão sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	50	37,81	1.890,50
49	Pedestal de pódio para microfone	Diária de 24 horas	50	37,73	1.886,50
50	Tela para projeção com tripé/suporte. 120" (2,40 x 1,80m)	Diária de 24 horas	120	77,29	9.274,80
51	Porta Banner. Tripé para banner articulado com altura regulável, que possua engate rápido e base retrátil, chegando até 2,10m de altura máxima.	Diária de 24 horas	12	17,27	207,24
52	Cordão de isolamento unifila - Demarcadores de Fila, com fita retrátil .	Unidade	30	30,00	900,00
53	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação. (*)	Hora	50	742,90	37.145,00
54	Jornalista - Profissional com curso superior jornalista que: recolhe informações, registra através de imagens e áudio e redige matérias jornalísticas para serem divulgadas nos canais de divulgação da ESMPU (site, redes sociais, e-mai, boletim). Cobertura fotográfica e textual de eventos, com gravação de áudio da atividade; O texto produzido deve estar em formato jornalístico e conter as principais informações da atividade e/ou falas dos participantes; O texto será realizado sob a orientação do responsável pela ASCOM/ESMPU, que também será responsável pela revisão e edição do produto antes da publicação nos canais de divulgação.	Diária de 5 horas	30	1.607,96	48.238,80

55	Fotógrafo com equipamento digital próprio/Serviço Digital - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de fotografia digital em interiores e exteriores. O profissional a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e deverá estar equipado com equipamento digital mínimo de 14 megapixels, além de ao final de cada dia de evento, baixar em um computador disponibilizado pela CONTRATANTE, todas as fotos tiradas. Porém, o produto final, deverá ser entregue em DVD em alta resolução, com o material editado e tratado.	Hora	30	193,49	5.804,70
56	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial.	Diária de 8 horas	170	576,57	98.016,90
57	Cerimonialista - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.	Diária de 8 horas	50	604,48	30.224,00
	Coordenador (a) de evento - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia do evento, execução do evento e coordenação e orientação de todos os profissionais e ações para garantir a perfeita				

58	execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá estar presente durante todas as fases do evento, incluindo a montagem e desmontagem dos espaços, equipamentos: organização e distribuição de material, credenciamento etc, bem como a supervisão e controle de todos os serviços solicitados e atendimento permanente	Diária de 8 horas	50	274,66	13.733,00
59	Garçom - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de servir em sala vip, em eventos formais e informais, mesas diretoras e no trato com autoridades, devidamente uniformizados e equipado(a).	Diária de 8 horas	150	122,88	18.432,00
60	Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do evento.	Diária de 8 horas	300	159,34	47.802,00
61	Recepcionista capacitada em Libras - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com	Diária de 6 horas	50	430,67	21.533,50

	deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras)				
62	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros - Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe, Mandarim, russo, alemão, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	15	1.062,50	15.937,50
63	Intérprete simultâneo para reuniões pequenas (idiomas básicos) - Com experiência comprovada para ir traduzindo simultaneamente durante uma reunião.	Diária de 6 horas	15	758,97	11.384,55
64	Serviço de operador e técnico de som e projeção."Executado por profissional devidamente capacitado para realizar montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos, a serem utilizados durante o evento. Este serviço não inclui o aluguel dos equipamentos."	Diária de 8 horas	700	155,27	108.689,00
65	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas	100	231,73	23.173,00
66	Intérprete de libras. Profissional qualificado com experiência comprovada — de acordo com a legislação — devem trabalhar em dupla (alternando a cada 2 horas) Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	400	303,41	121.364,00
67	Auxiliar de serviços gerais - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas ao transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, estandes, tendas, ou equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes,	Diária de 8 horas	120	106,69	12.802,80

	material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas. Os auxiliares de serviços gerais, uma vez contratados, não poderão exercer os mesmos serviços que o servente e vice-versa.	horas			
68	Brigadista de Incêndio - Profissional com curso completo de formação, licenciado pelo Corpo de Bombeiros, deverá efetuar atividades relacionadas à prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida, deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros, devidamente equipado (a) e uniformizado(a).	Diária de 8 horas	120	256,29	30.754,80
69	Médico - Profissional (sujeito à aprovação prévia pelo contratante) capacitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de mestre de cerimônia e deverá apresentar-se com desenvoltura nos eventos, com conhecimento básico em Inglês e experiência comprovada.	Hora	50	679,97	33.998,50
70	Segurança/ Vigilante Diurno - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, portando celular, uniformizado, nos termos da legislação.	Diária de 12 horas	70	212,65	14.885,50
71	Segurança/vigilante Noturno - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança noturna, portando celular, uniformizado, nos termos da lei.	Diária de 12 horas	40	223,33	8.933,20
72	Serviço de limpeza - Profissional habilitado para efetuar limpeza, com todos os materiais necessários para sua realização.	Diária de 8 horas	70	160,80	11.256,00
	Técnico de iluminação - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de operação de luz a serem utilizados no evento,				

73	devidamente equipado(a) e uniformizado(a), com conhecimento básico de maquinaria de teatro e show, conhecimentos básicos de eletricidade, desenho, montagem e operação de iluminação, conhecimento de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.	Hora	80	113,30	9.064,00
74	Audiodescrição - Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50	170,00	8.500,00
75	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos - Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras	Diária de 6 horas	50	778,98	38.949,00
76	Revisor de texto - Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão de texto, no idioma previamente solicitado, com experiência comprovada (mínimo de 2000 caracteres), deverá ter formação profissional em Comunicação Social ou Letras com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada em eventos, e realizará atividades relativas à análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos o evento.	Diária de 5 horas	30	351,08	10.532,40
77	Praticável ou tablado de madeira com piso acarpetado (palco) - Praticável ou tablado de madeira elevado (até 50 cm de altura) estruturado com madeira, nivelado com acabamento metálico acarpetado ou courino, com rampa de	M <sup>2</sup> / Diária	150	58,70	8.805,00

	acesso e barras paralelas				
78	Tapete vermelho — tipo passadeira - Tecido carpete com 1,5m de largura pra área interna e externa, com base emborrachada, com espessura de 5 mm	M <sup>2</sup> / Diária	50	56,90	2.845,00
79	Tenda - Deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama, anti-mofo e blackout. Com estrutura de alumínio ou aço de carbono.	M <sup>2</sup> / Diária	150	310,08	46.512,00
80	Totem - Totem em vinil quatro cores e estrutura	Diária de 24 horas	200	433,33	86.666,00
81	Cadeira - Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege	Diária de 24 horas	500	12,03	6.015,00
82	Cadeira fixa - Cadeira de plástico pvc, com braço na cor branco	Diária de 24 horas	500	10,06	5.030,00
83	Mesa branca em pvc.	Diária de 24 horas	500	15,81	7.905,00
84	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária de 24 horas	70	87,25	6.107,50
85	Conjunto de bandeiras - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras do País, Estado e Cidade de realização do evento. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50	131,54	6.577,00
86	Bandeiras de outras nacionalidades - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras de outras nacionalidades conforme definição da contratante. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50	83,69	4.184,50
	Sala. Com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório elay-outa serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de				

87	necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-breake local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	60	1.121,59	67.295,40
88	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	60	651,99	39.119,40
89	Sala ou Auditório – II. Com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório elay-outa serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-breake local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	60	2.193,96	131.637,60
90	Arranjo de Flores - Arranjo tipo jardineira, com folhagens, flores naturais e tropicais ou rosas, para mesa plenária. (frente)	Metro Linear / Unidade	100	190,46	19.046,00
	Arranjo de Flores - Arranjo floral com flores nobres e				



91	tropicais medindo 1,00 m e com no mínimo 55 cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30	272,31	8.169,30
92	Arranjo de Flores - Arranjo floral medindo 60 cm de altura e com no mínimo 35 cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30	268,89	8.066,70
93	Base/Pedestal - Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160 cm de altura	Diária de 24 horas	30	116,25	3.487,50
94	Biombo Decorativo - Biombo de madeira – Dimensões mínimas: altura – 1,70 m, largura mínima 0,50 m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária de 24 horas	20	237,50	4.750,00
95	Bistrô - Alto com banquetas - cromado com tampo de vidro ou granito preto ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária de 24 horas	20	978,33	19.566,60
96	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura X 0,73 de altura	Diária de 24 horas	20	55,00	1.100,00
97	Sofá – 2 lugares - Módulo estofado de 2 lugares, em couro ou tecido padrão superior	Diária de 24 horas	75	200,28	15.021,00
98	Sofá – 3 lugares - Módulo estofado de 3 lugares, em couro ou tecido padrão superior	Diária de 24 horas	75	207,71	15.578,25
99	Estrutura metálica (box truss) - Estrutura para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte para iluminação, telão ou outros	Diária / Metro Linear	50	68,06	3.403,00
	Pano de placa para de				

100	descerramento - Em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como torçal e roseta	M <sup>2</sup>	30	135,13	4.053,90
101	Placa de homenagem - Em aço escovado com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20	201,33	4.026,60
102	Placa de homenagem - Em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20	201,33	4.026,60
103	Placa inaugural - Base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm, comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.	Unidade	10	1.335,13	13.351,30
104	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda - cores diversas – quadradas, redondas ou retangulares	M <sup>2</sup>	100	16,05	1.605,00
105	Mesa diretora até 15 pessoas - Montagem de mesa diretiva para eventos, estando incluso no preço o mobiliário, toalhas, sobretoalhas.	Diária de 24 horas	75	238,73	17.904,75
106	Quadro branco - 1,5x1,0 m, com marcador (canetas apropriadas) branco nas cores azul, preto e vermelho e apagador.	Diária de 24 horas	60	40,43	2.425,80
107	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss.	M <sup>2</sup>	150	869,00	130.350,00
108	Banner Retangular - Em Lona vinílica frontlight, Formato: 150cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	150	126,67	19.000,50
109	Banner quadrado - EM LONA VINÍLICA FRONTLIGHT, Formato: 100cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia . Acabamento: bainha	M <sup>2</sup>	75	93,33	6.999,75

	vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon				
110	Faixa em lona vinílica frontlight - Formato: 100cm(A)X300(L), Gramatura: 440g/m², Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, aplicação de ilhoes (espaçamento aproximado de 20 cm entre elas)	M²	75	92,06	6.904,50
111	Convites - Fornecimento de convites, com envelopes, tamanho de até 21 cm x 29,7 cm, em papel especial, tipo telado, gofrata, casca de ovo, vergê, opaline, color plus pólen, dentre outros, na gramatura 180g/m² com impressão frente em policromia. Impressão de remetente e destinatário. A arte fornecida pelo contratante; definição do tamanho e tipo de papel informado pela contratante	Unidade	300	31,35	9.405,00
112	Vinil adesivo - Com impressão em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares, com modelos de arte final a serem definidas pela contratante.	M²	75	65,00	4.875,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>4.045.506,93</b>

**ANEXO III**  
**LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
ARACAJÚ	SE
BELÉM	PA
BELO HORIZONTE	MG
BOA VISTA	RR
BRASÍLIA	DF

CAMPO GRANDE	MS
CUIABÁ	MT
CURITIBA	PR
FLORIANÓPOLIS	SC
FORTALEZA	CE
GOIÂNIA	GO
JOÃO PESSOA	PB
MACEIÓ	AL
MANAUS	AM
NATAL	RN
PALMAS	TO
PORTO ALEGRE	RG
PORTO VELHO	RO
RECIFE	PE
MACAPÁ	AP
RIO BRANCO	AC
RIO DE JANEIRO	RJ
SALVADOR	BA
SÃO LUÍS	MA

SÃO PAULO	SP
TERESINA	PI
VITÓRIA	ES

**ANEXO IV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, apoio logístico, compreendendo serviços de hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no

que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº \_\_\_/\_\_\_.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - a. descumprir condições da Ata;
  - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
  - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. por razão de interesse público; ou
  - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº \_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

#### **ANEXO I** **ATA N° \_\_/\_\_\_\_**

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Apartamento muito confortável, com café da manhã - A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades				

1	da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur; com as características previstas na cláusula 6.	Diária (tipo Single)	600		
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica. Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa emprataada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá	Pessoa	600		
3	Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica. Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa emprataada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.	Pessoa	600		
4	Refeição - Alto padrão – fora das dependências da ESMPU. Alto padrão. Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massas, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à	Pessoa	200		



	inglesa, de acordo com a conveniência do contratante. Inclui espaço.				
5	Café - Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	200		
6	Água mineral - Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	1.500		
7	Petit four e pão de queijo - Água / Café / Chá - 2 (duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa	8.000		
8	Água mineral – Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão	175		
9	Coffee break - Água / Café / Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) – 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) -1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) -1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) – Mini biscoito de arroz integrado	Pessoa	4.000		
10	Coquetel (sem bebida alcoólica) – Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo menos uma opção sem glúten) - 1 opção	Pessoa	1.500		

10	de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados - Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces, sendo pelo menos uma opção de doce dietético.	Pessoa	1.500		
11	Brunch - 3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado. 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.	Pessoa	1.500		
12	Kit lanche - Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (grande/reforçado). 1 tipo de Suco ou 1 tipo de refrigerante e fruta.	Pessoa	1.500		
	Serviço de transporte em Van com motorista - O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito,				

13	<p>inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois)anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.</p>	Diária de 10 horas	276		
14	<p>Serviço de Transporte Interestadual em Van, com motorista - O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois)anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.</p>	Diária de 10 horas	20		
	<p>Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista - com ar-condicionado, no mínimo</p>				

15	<p>40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.</p>	Diária de 10 horas	15		
16	<p>Traslado de até 50 km em carro executivo, com motorista - Traslado em carro executivo, modelo Corolla, da Toyota ou similar, com ar-condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de até 50 km. Abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário.</p>	Diária de 10 horas	100		
17	<p>Traslado de até 100 km em carro executivo, com motorista - Traslado em carro executivo, modelo Corolla, da Toyota ou similar, com ar-condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de até 100 km. Abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço</p>	Diária de 10 horas	100		

	deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário.				
18	Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista -, com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.	Diária de 10 horas	15		
19	Serviço de transporte de passageiros em veículo de passeio executivo, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.	Diária de 10 horas	20		
20	Serviço de fotocópias – Fotocópias de material impresso, em preto e branco, a serem tiradas for a e no local da atividade.	Lauda impressa	100		
	Serviço de tradução em				

21	<p>idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme, caso, para até 100 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante na Ordem de Serviço. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.</p>	Diária de 6 horas	72		
22	KIT para tradução simultânea, Composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500		
23	Prismas de mesa em acrílico, medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura, conforme modelo utilizado pelo contratante, incluindo a impressão dos nomes nos cartões de ambos os lados (papel 180g/m <sup>2</sup> ).	Diária de 24 horas	200		
24	<p>Serviço de tradução em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 100 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante na Ordem de</p>	Diária de 6 horas	20		

	Serviço. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.				
25	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas na pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda), aproximadamente 1000 caracteres por lauda. Pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	125		
26	Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária de 8 horas	80		
27	Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	560		
28	Cadeiras de rodas.Especial para deficientes e outras patologias, dobrável, de alumínio, com rodas de borracha, adaptável para diversas patologias conforme o caso, a ser informado pelo contratante na Ordem de Serviço.	Diária de 24 horas	40		
	Kit de régua para energia elétrica composta de 5 réguas.	Diária de 24			

29	A régua deverá ser composta de 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão	Diária de 24 horas	40		
30	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."	Diária de 24 horas	125		
31	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao	Diária de 24 horas	75		



	término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."				
32	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."	Diária de 24 horas	30		
33	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária de 8 horas	30		
34	Acesso point wireless - Serviço de internet banda larga wireless já incluindo os serviços do provedor.	Unidade	100		
35	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária de 24 horas	100		
36	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Unidade	200		
	Notebook pentium ou similar.				

37	Windows 7 - com processador dual core 2.0 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Leitora DVD e CD. Deverá estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última versão do mercado. Memória Ram de 4GB ou superior.	Diária de 24 horas	120		
38	Impressora Jato de Tinta Colorida com artuchos e papel - Velocidade de até 12 páginas por minuto em preto e até 8 páginas por minuto em cor , resolução de 600 x 600 dpi, HP ImageRet 2400, memória de 16Mb, ciclo mensal máximo de 25.000 páginas, bandeja de entrada para 150 folhas, linguagem de impressão baseada em host e interface USB 2.0 de alta velocidade. No valor cotado para locação, deverá estar incluso o papel e os cartuchos de impressão, abastecido com papel e cartucho até o final de cada diária, ou seja, todo evento.	Diária de 24 horas	120		
39	Impressora Laser colorida - A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto com possibilidade de frente-verso, no valor cotado para locação, deverá estar incluso o papel e o fornecimento do tonner de impressão para no mínimo 5.000 (cinco mil) impressões, abastecido com papel e tonner até o final de cada diária, ou seja, todo evento.	Diária de 24 horas	60		
40	Projetor Multimídia (data show). "- Com luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens - Deverá possuir painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; - Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down, - Conexão com computadores (PC e Mac); - Auto-falante de mínimo 8W; - Entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de composite vídeo RCA, 1 interface S-Vídeo, 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; - Conexão USB;	Diária de 24 horas	120		

	- Saídas: VGA-Retorno para monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; - Rede: 1 Interface RJ45."				
41	Projeto multimídia de 5000 ANSI lúmens com controle remoto e resolução real XGA 1.024x768 BRILHO DE 5.000 ANSI lúmens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária de 24 horas	120		
42	Tela de retorno - Monitor de 23 polegadas com as conexões necessárias para ligação	Diária de 24 horas	40		
43	Passador de Slide digital com caneta laser. Alcance de até 15 metros por wireless RF 2,4 Ghz com microrreceptor, controle de mouse, controles de multimídia e laser pointer integrado	Diária de 24 horas	40		
44	Flip Chart. Cavalete, com bloco de 50 folhas (medidas: 655 x 955 mm) e 4 pincéis (azul, preto, vermelho e verde).	Diária de 24 horas	20		
45	Microfone auricular (madona) sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	30		
46	Microfone de lapela sem fio, UHF profissional (bateria inclusa).	Diária de 24 horas	30		
47	Microfone de mesa com fio tipo gooseneck	Diária de 24 horas	50		
48	Microfone de mão sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	50		
49	Pedestal de pódio para microfone	Diária de 24 horas	50		
50	Tela para projeção com tripé/suporte. 120" (2,40 x 1,80m)	Diária de 24 horas	120		
51	Porta Banner. Tripé para banner articulado com altura regulável, que possua engate rápido e base retrátil, chegando até 2,10m de altura máxima.	Diária de 24 horas	12		
52	Cordão de isolamento unifila - Demarcadores de Fila., com fita retrátil .	Unidade	30		
53	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação. (*)	Hora	50		
	Jornalista - Profissional com curso superior jornalista que: recolhe informações, registra através de imagens e áudio e redige matérias jornalísticas para serem divulgadas nos canais de divulgação da ESMPU (site, redes sociais, e-				

54	<p>mai, boletim). Cobertura fotográfica e textual de eventos, com gravação de áudio da atividade; O texto produzido deve estar em formato jornalístico e conter as principais informações da atividade e/ou falas dos participantes; O texto será realizado sob a orientação do responsável pela ASCOM/ESMPU, que também será responsável pela revisão e edição do produto antes da publicação nos canais de divulgação.</p>	Diária de 5 horas	30		
55	<p>Fotógrafo com equipamento digital próprio/Serviço Digital - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de fotografia digital em interiores e exteriores. O profissional a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e deverá estar equipado com equipamento digital mínimo de 14 megapixels, além de ao final de cada dia de evento, baixar em um computador disponibilizado pela CONTRATANTE, todas as fotos tiradas. Porém, o produto final, deverá ser entregue em DVD em alta resolução, com o material editado e tratado.</p>	Hora	30		
56	<p>Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial.</p>	Diária de 8 horas	170		
57	<p>Cerimonialista - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter</p>	Diária de 8 horas	50		

	experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.				
58	Coordenador (a) de evento - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia do evento, execução do evento e coordenação e orientação de todos os profissionais e ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá estar presente durante todas as fases do evento, incluindo a montagem e desmontagem dos espaços, equipamentos: organização e distribuição de material, credenciamento etc, bem como a supervisão e controle de todos os serviços solicitados e atendimento permanente	Diária de 8 horas	50		
59	Garçom - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de servir em sala vip, em eventos formais e informais, mesas diretoras e no trato com autoridades, devidamente uniformizados e equipado(a).	Diária de 8 horas	150		
60	Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajes dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do	Diária de 8 horas	300		

	evento.				
61	Recepcionista capacitada em Libras - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Diária de 6 horas	50		
62	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros - Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe, Mandarim, russo, alemão, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	15		
63	Intérprete simultâneo para reuniões pequenas (idiomas básicos) - Com experiência comprovada para ir traduzindo simultaneamente durante uma reunião.	Diária de 6 horas	15		
64	Serviço de operador e técnico de som e projeção."Executado por profissional devidamente capacitado para realizar montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos, a serem utilizados durante o evento. Este serviço não inclui o aluguel dos equipamentos."	Diária de 8 horas	700		
65	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas	100		
66	Intérprete de libras. Profissional qualificado com experiência comprovada — de acordo com a legislação — devem trabalhar em dupla (alternando a cada 2 horas) Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	400		
	Auxiliar de serviços gerais - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas ao transporte,				

67	remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, estandes, tendas, ou equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas. Os auxiliares de serviços gerais, uma vez contratados, não poderão exercer os mesmos serviços que o servente e vice-versa.	Diária de 8 horas	120		
68	Brigadista de Incêndio - Profissional com curso completo de formação, licenciado pelo Corpo de Bombeiros, deverá efetuar atividades relacionadas à prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida, deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros, devidamente equipado (a) e uniformizado(a).	Diária de 8 horas	120		
69	Médico - Profissional (sujeito à aprovação prévia pelo contratante) capacitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de mestre de cerimônia e deverá apresentar-se com desenvoltura nos eventos, com conhecimento básico em Inglês e experiência comprovada.	Hora	50		
70	Segurança/ Vigilante Diurno - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, portando celular, uniformizado, nos termos da legislação.	Diária de 12 horas	70		
71	Segurança/vigilante Noturno - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança noturna, portando celular, uniformizado, nos termos da lei.	Diária de 12 horas	40		
72	Serviço de limpeza - Profissional habilitado para efetuar limpeza, com todos os materiais necessários para sua realização.	Diária de 8 horas	70		
	Técnico de iluminação -				

73	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de operação de luz a serem utilizados no evento, devidamente equipado(a) e uniformizado(a), com conhecimento básico de maquinaria de teatro e show, conhecimentos básicos de eletricidade, desenho, montagem e operação de iluminação, conhecimento de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.	Hora	80		
74	Audiodescrição - Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50		
75	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos - Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras	Diária de 6 horas	50		
76	Revisor de texto - Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão de texto, no idioma previamente solicitado, com experiência comprovada (mínimo de 2000 caracteres), deverá ter formação profissional em Comunicação Social ou Letras com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada em eventos, e realizará atividades relativas à análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos o evento.	Diária de 5 horas	30		
77	Praticável ou tablado de madeira com piso acarpetado (palco) - Praticável ou tablado de madeira elevado (até 50 cm de altura) estruturado com madeira, nivelado com acabamento metálico acarpetado ou courino, com rampa de acesso e barras	M <sup>2</sup> / Diária	150		



	paralelas				
78	Tapete vermelho — tipo passadeira - Tecido carpete com 1,5m de largura pra área interna e externa, com base emborrachada, com espessura de 5 mm	M <sup>2</sup> / Diária	50		
79	Tenda - Deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama, anti-mofo e blackout. Com estrutura de alumínio ou aço de carbono.	M <sup>2</sup> / Diária	150		
80	Totem - Totem em vinil quatro cores e estrutura	Diária de 24 horas	200		
81	Cadeira - Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege	Diária de 24 horas	500		
82	Cadeira fixa - Cadeira de plástico pvc, com braço na cor branco	Diária de 24 horas	500		
83	Mesa branca em pvc.	Diária de 24 horas	500		
84	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária de 24 horas	70		
85	Conjunto de bandeiras - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras do País, Estado e Cidade de realização do evento. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50		
86	Bandeiras de outras nacionalidades - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras de outras nacionalidades conforme definição da contratante. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50		
	Sala. Com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e layout serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a				

87	legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	60		
88	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	60		
89	Sala ou Auditório – II. Com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório elay-outa serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	60		
90	Arranjo de Flores - Arranjo tipo jardineira, com folhagens, flores naturais e tropicais ou rosas, para mesa plenária. (frente)	Metro Linear / Unidade	100		
91	Arranjo de Flores - Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00 m e com no mínimo 55 cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em	Unidade	30		

	vasos de vidro, porcelana ou similar.				
92	Arranjo de Flores - Arranjo floral medindo 60 cm de altura e com no mínimo 35 cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30		
93	Base/Pedestal - Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160 cm de altura	Diária de 24 horas	30		
94	Biombo Decorativo - Biombo de madeira – Dimensões mínimas: altura – 1,70 m, largura mínima 0,50 m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária de 24 horas	20		
95	Bistrô - Alto com banquetas - cromado com tampo de vidro ou granito preto ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária de 24 horas	20		
96	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura X 0,73 de altura	Diária de 24 horas	20		
97	Sofá – 2 lugares - Módulo estofado de 2 lugares, em couro ou tecido padrão superior	Diária de 24 horas	75		
98	Sofá – 3 lugares - Módulo estofado de 3 lugares, em couro ou tecido padrão superior	Diária de 24 horas	75		
99	Estrutura metálica (box truss) - Estrutura para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte para iluminação, telão ou outros	Diária / Metro Linear	50		
100	Pano de placa para de descerramento - Em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como torçal e roseta	M²	30		
101	Placa de homenagem - Em aço escovado com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores,	Unidade	20		

101	texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20		
102	Placa de homenagem - Em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20		
103	Placa inaugural - Base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm, comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.	Unidade	10		
104	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda - cores diversas – quadradas, redondas ou retangulares	M <sup>2</sup>	100		
105	Mesa diretora até 15 pessoas - Montagem de mesa diretiva para eventos, estando incluso no preço o mobiliário, toalhas, sobretoalhas.	Diária de 24 horas	75		
106	Quadro branco - 1,5x1,0 m, com marcador (canetas apropriadas) branco nas cores azul, preto e vermelho e apagador.	Diária de 24 horas	60		
107	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss.	M <sup>2</sup>	150		
108	Banner Retangular - Em Lona vinílica frontlight, Formato: 150cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	150		
109	Banner quadrado - EM LONA VINÍLICA FRONTLIGHT , Formato: 100cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia . Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	75		
110	Faixa em lona vinílica frontlight - Formato: 100cm(A)X300(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, aplicação de ilhoes (espaçamento aproximado de 20 cm entre elas)	M <sup>2</sup>	75		
	Convites - Fornecimento de convites, com envelopes,				

111	tamanho de até 21 cm x 29,7 cm, em papel especial, tipo telado, gofrata, casca de ovo, vergê, opaline, color plus pólen, dentre outros, na gramatura 180g/m <sup>2</sup> com impressão frente em policromia. Impressão de remetente e destinatário. A arte fornecida pelo contratante; definição do tamanho e tipo de papel informado pela contratante	Unidade	300		
112	Vinil adesivo - Com impressão em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares, com modelos de arte final a serem definidas pela contratante.	M <sup>2</sup>	75		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

**ANEXO II**  
**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS  
AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO**

**PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria ESMPU nº 144, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço de agosto de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Ata de registro de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000822/2019-59, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto à CONTRATANTE, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, a prestação de serviços de infraestrutura, apoio logístico, compreendendo serviços de hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos sonorização, equipamentos, locação de salas, auditórios e outros correlatos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da Ata de registro de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 170/2019; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000822/2019-59 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços de hospedagem, de alimentação e de infraestrutura (transporte, material de apoio, serviços especializados, instalações e mobiliário e papelaria e impresso), bem como as suas quantidades estão discriminados no Anexo I deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os itens constantes do Anexo I serão solicitados por demanda, conforme a necessidade da atividade, por Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, na qual serão indicados: a) item de serviço; b) quantidade do(s) serviço(s); c) local, data e horário da prestação do serviço. Em cada Ordem de Serviço serão especificados os itens solicitados, e poderá ser composta de um ou mais de um item de serviço, pois cada atividade acadêmica tem sua demanda específica.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Hospedagem:**

1. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis situados nos locais indicados no Anexo II deste contrato ou em outros locais do território nacional indicados pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA somente poderá autorizar alimentação para o hóspede quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e, nesta situação, as refeições poderão ser acompanhadas apenas de água, suco ou refrigerante. No hotel, fora dos horários de refeição (almoço e/ou jantar), será permitido ao hóspede o consumo de água mineral. Quaisquer despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do *check-out*.
3. A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (*no-show*), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva. Ademais, para os casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.
4. O faturamento do serviço de hospedagem e consumo deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos comprovantes, assinados pelos hóspedes.
5. Os estabelecimentos hoteleiros devem atender aos critérios mínimos relacionados a seguir: 
  1. Circuito interno de TV em áreas comuns;
  2. Meios para controle do uso dos cofres;
  3. Gerador de emergência com partida automática;
  4. Serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;
  5. Serviço de recepção 24h;
  6. Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue;
  7. Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;
  8. Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;

9. Sistema informatizado de *check-in* e *check-out*, com no mínimo 2 (dois) terminais de computadores interligados;
10. Unidades Habitacionais com mínimo de 16m<sup>2</sup>;
11. Banheiro com área igual ou superior a 4m<sup>2</sup>;
12. Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e de telefone;
13. Cofres para guarda de valores em pelo menos 70% das unidades;
14. Equipamento telefônico nas áreas sociais;
15. Café da manhã, almoço e jantar regular no restaurante principal (*buffet* ou *à la carte*);
16. Escritório virtual equipado com computadores, fax, telefone, impressora, acesso à internet e mobiliário adequado, novos ou bem conservados;
17. Acesso à internet em 100% das unidades;
18. Local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
19. Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
20. Revestimentos de parede e de piso novos ou em bom estado de conservação;
21. Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
22. Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
23. Elevadores de serviço e sociais em *hall* separados (em prédios com mais de dois andares);
24. Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;
25. Serviços e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do Anexo I;
26. Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais;
27. Previsão de quartos para fumantes e não fumantes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Da Alimentação e bebidas:**

1. O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como



ao local de realização das atividades ou outros locais indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da CONTRATANTE.

2. Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.
3. Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras em porcelana, açúcar e adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos. As louças ( pratos, pires, xícaras de chá etc) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, sem quaisquer outros ornamentos.
4. Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços. Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na Lei nº 6.266, de 29/01/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.
5. Garçons têm a função de montar as mesas, manter as bandejas com os alimentos bem distribuídos e, sempre que necessário, fazer a reposição de alimentos e utensílios; se ocupar das bebidas; regularmente retirar pratos e copos usados e os repor; limpar resíduos de alimentos caídos; orientar os convidados e tentar atender pedidos especiais.
6. A quantidade de alimentos a ser servida deve estar adequada ao número de participantes: não devendo denotar escassez, sobretudo para os participantes servidos por último.
7. As toalhas, sobretoalhas e guardanapos utilizados no serviço de coffee-break deverão ser lisos, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas dimensões e cores solicitadas pelo CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.
8. Para o serviço de coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez) pessoas.
9. Os serviços de *brunch* deverão ter no mínimo 3 (três) horas de duração.
10. Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização da atividade, evitando-se atrasos e outros transtornos.
11. A alimentação consiste de Petit Four e pão de queijo, coffee break, refeições fora e dentro de ambiente hoteleiro, brunch, coquetel, café e água mineral, kit lanche, conforme descrição no Anexo I.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – Da locação de instalações e mobiliário:**

1. Consiste em locação de dependências e mobiliário para a realização das atividades da CONTRATANTE, conforme descrição do Anexo I deste contrato.
2. A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pela

CONTRATANTE e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes da atividade.

3. A CONTRATADA deverá providenciar a locação de instalações e mobiliários demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I. Os mobiliários solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade.
4. O mobiliário solicitado deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, instabilidades, marcas de ferrugem ou revestimento descascados, estruturas descoladas ou quebradas ou qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como em risco a segurança dos usuários.
5. Os mobiliários devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.
6. A prestação de serviços e a locação de mobiliários serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade.
7. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer mobiliário defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
8. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados.
9. Sempre que utilizar seus mobiliários a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação deles, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.
10. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e a mão-de-obra necessária à instalação e à execução dos serviços.
11. Todos os mobiliários e insumos utilizados deverão ser de ótima qualidade, disponibilizados em tempo hábil para verificação da CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem do mobiliário, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – Da Locação de Equipamentos - material de apoio:**

1. A CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pela CONTRATANTE, para a realização das atividades, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste contrato. Os equipamentos solicitados devem estar instalados e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da atividade.
2. A prestação de serviços e a locação de equipamentos serão faturados apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização da atividade.

3. A CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos antes do início da atividade acadêmica, providenciando a troca imediata de qualquer equipamento defeituoso. Ocorrendo qualquer tipo de avaria nos equipamentos no decorrer da atividade, cabe à CONTRATADA providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
4. Caso haja necessidade de transportar qualquer equipamento, ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados.
5. Os equipamentos citados no item anterior deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do local de realização da atividade e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do local. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.
6. Sempre que utilizar seus equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação desses equipamentos, identificando-os de forma a não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.
7. Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços.
8. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

#### **PARÁGRAFO SEXTO – Da contratação de prestadores de serviços – Serviços especializados:**

1. A equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades das atividades, conforme especificações constantes do Anexo I deste contrato.
2. O uniforme dos profissionais deverá compreender ternos, terninhos e gravatas em tons escuros, camisa social, meias pretas, *tailleur* escuro, dentre outros. Os trajés deverão guardar uniformidade entre si.
3. No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusas as despesas com uniformes, transporte e alimentação.
4. Caso seja necessário o pagamento de hora extra para algum prestador de serviço, esta será calculada de acordo com a tabela de hora extra, fornecida pelo sindicato da categoria. Referida tabela deverá ser disponibilizada pela contratada quando do envio da nota fiscal.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO – Do transporte:**

1. A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais. Sempre que solicitado, o transporte deverá ser disponibilizado em veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, podendo ser urbano ou interestadual, conforme Anexo I.

2. No caso de traslado em carro executivo, a CONTRATADA ficará responsável pela recepção e acompanhamento do participante ou palestrante até o destino, conforme Anexo I.
3. Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

#### **PARÁGRAFO OITAVO – Do agendamento e cancelamento dos serviços:**

1. Todas as demandas da CONTRATANTE serão solicitadas à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as datas, horários, serviços e quantitativos necessários para a realização da atividade. O cancelamento dos serviços deverá obedecer os prazos estabelecidos no parágrafo décimo desta cláusula.
2. Os serviços serão prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada atividade, a ser emitida pela CONTRATANTE.
3. A mensagem eletrônica (*e-mail*) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.
4. A CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os na Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela CONTRATADA, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da atividade.
5. A CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações no quantitativo dos itens do Anexo I, bem como outras alterações que forem convenientes, sem alteração no valor do contrato.
6. Os quantitativos previstos nesse contrato, conforme Anexo I, não vincula à Administração Pública, razão pela qual a CONTRATANTE poderá propor, por escrito, a qualquer tempo, alterações nos quantitativos dos itens sem alteração no valor total do contrato.

#### **PARÁGRAFO NONO – Do local de execução:**

1. As atividades da CONTRATANTE são realizadas geralmente nas dependências de sua sede, localizada no SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 604 - Lote 23, podendo ser realizadas, também, em qualquer localidade do território nacional, conforme Anexo II deste contrato.
2. Considerando a expansão de suas atividades, por meio da criação de centros de apoio em diversos Estados do País, como por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Pará, a CONTRATANTE deverá realizar grande parte das atividades acadêmicas fora de Brasília.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO – Dos prazos:**

1. A CONTRATANTE tem o prazo de até 02 (dois) dias antes da realização da atividade para solicitar qualquer tipo de serviço, inclusive reservas de hospedagem avulsa em hotel. Nesse período poderão ocorrer ajustes na ordem de serviço (acréscimos ou supressões) por parte da administração sem prejuízo para a CONTRATANTE.

2. Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez), em um mesmo dia.
3. No caso de não atendimento para qualquer solicitação de hospedagem, a CONTRATADA deverá comprovar a indisponibilidade de hotel.
4. A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço fornecer à CONTRATANTE os vouchers de hospedagem. A CONTRATADA deverá em até 03 (três) dias antes da realização da atividade, informar à CONTRATANTE: nome, telefone e/ou e-mail, número do RG e do CPF/CNPJ, dos fornecedores. Em casos excepcionais, os vouchers de hospedagem e os dados dos fornecedores deverão ser fornecidos à CONTRATANTE 1 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço.
5. A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a prestação do serviço.
6. Em caso de pré-bloqueio de hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos, a CONTRATANTE deverá solicitar este serviço observando o prazo de 10 (dez) dias antes da realização da atividade.
7. A CONTRATANTE poderá cancelar o pré-bloqueio da hospedagem/salas/equipamentos e serviços correlatos com até 05 (cinco) dias de antecedência da realização da atividade.
8. A CONTRATANTE deverá informar e solicitar à CONTRATADA a necessidade de *early check-in e late check-out* com o mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.
9. Em casos excepcionais, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços, inclusive de alimentação e hospedagem, entre outros, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da atividade.
10. Não respeitados os prazos acima descritos pela CONTRATANTE, esta responsabilizar-se-á apenas pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA. □
11. Para serviços contratados que resultem em produtos como filmagem, tradução e revisão de textos, gravação de áudio entre outros, conforme Anexo I, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da sua solicitação pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade da execução dos serviços conforme as especificações, no prazo de 02 (duas) horas antes da realização da atividade acadêmica, para a qual foi solicitado o serviço e, após a verificação qualitativa e quantitativa, recebido definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os serviços de consumo e/ou de prestação imediatos que forem rejeitados, no todo ou em parte quando, em desacordo com as especificações constantes neste contrato deverão ser corrigidos/refeitos ou substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para o caso de a CONTRATADA optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para a opção do seguro-garantia, a CONTRATADA apresentará carta de seguro-garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia prestada deverá vigorar por todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive autorizando a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a mencionada retenção por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do contrato e dos termos de sua proposta.
2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para o perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade dos serviços solicitados, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
2. Disponibilizar, nos serviços de coffee-break, petit four, coquetel e brunch, 1(um) garçom para cada solicitação de até 10 (dez) pessoas, bem como 1 (um) copeiro para cada 50 (cinquenta) pessoas.,
3. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
4. Variar as opções de salgado, sucos, bolos e pães sugeridas para o coffee-break, ficando vedadas as repetições de cardápio durante o mesmo evento.
5. Entregar o local utilizado para o coffee-break em perfeitas condições de uso, obedecendo as normas da legislação sanitária.
6. Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade, higiene e conservação, devendo ressarcir a CONTRATANTE nos casos em que esta venha a assumir, intempestivamente, a aquisição de qualquer material ou alimento.



7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
9. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; Quando na ordem de serviço for solicitado material descartável para algum evento, a empresa deverá basear-se na lei nº 6266/29/01/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de produtos biodegradáveis.
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
11. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
12. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços.
13. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
16. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
17. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste contrato.

18. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.
19. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.
20. Garantir o uso dos hotéis da listagem mencionada no item 1 do parágrafo segundo da cláusula terceira durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis. Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem acima referida deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite da CONTRATANTE. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes, bem como pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA; podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento.
21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
23. Manter preposto no local da atividade.
24. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo também os locais de prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste contrato.
25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
26. Manter pelo menos dois números de telefones disponíveis em horário comercial e, pelo menos, um em disponibilidade 24 horas, para emergências.
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
28. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
29. Não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

30. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da ESMPU, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos da Resolução CNMP nº 37/2009.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários constantes do Anexo I deste contrato, perfazendo a importância total estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor acima corresponde ao máximo dispêndio neste contrato e não obriga a CONTRATANTE a executá-lo em sua totalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados deverão ser comprovados por meio da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pelos fornecedores da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, quando for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não

regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não manter a proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. Multa de:
  - a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d. 0,5% a 5% do valor total da nota fiscal referente aos serviços prestados para as atividades, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
  - e. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - f. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência (R\$)</b>
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência

4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

11	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF;	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato;	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não	1	Por item e por



10	relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas.	1	ocorrência
----	---	---	------------

**PARÁGRAFO QUARTO** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO NONO** – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas no artigo 87, IV, da Lei 8666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Quando o IMR for adotado pela CONTRATANTE para aferição da qualidade da prestação dos serviços, deverá haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de doze meses, a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação contratual deverá observar os seguintes requisitos:

1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
7. seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá iniciar de forma imediata a plena e total execução dos serviços, a partir da data de assinatura do contrato ou de acordo com orientação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e demais normas atinentes à matéria.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

## ANEXO I DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã - A CONTRATADA deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo	Diária (tipo Single)	600		

	superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur; com as características previstas na cláusula 6.				
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica. Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa emprataada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá	Pessoa	600		
3	Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica. Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa emprataada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.	Pessoa	600		
4	Refeição - Alto padrão – fora das dependências da ESMPU. Alto padrão. Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massas, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante. Inclui espaço.	Pessoa	200		
5	Café - Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	200		
	Água mineral - Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro				

6	tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	1.500		
7	Petit four e pão de queijo - Água / Café / Chá - 2 (duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa	8.000		
8	Água mineral - Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade	Garrafão	175		
9	Coffee break - Água / Café / Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) - 1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) - 1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) - Mini biscoito de arroz integrado	Pessoa	4.000		
10	Coquetel (sem bebida alcoólica) - Água / Café / Chá - 2 (duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo menos uma opção sem glúten) - 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados - Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces,	Pessoa	1.500		

	sendo pelo menos uma opção de doce dietético.				
11	<p>Brunch - 3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado.</p> <p>1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante ( diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.</p>	Pessoa	1.500		
12	Kit lanche - Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (grande/reforçado). 1 tipo de Suco ou 1 tipo de refrigerante e fruta.	Pessoa	1.500		
13	Serviço de transporte em Van com motorista - O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e	Diária de 10 horas	276		



	seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.				
14	Serviço de Transporte Interestadual em Van, com motorista - O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	20		
15	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo com motorista - com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento;	Diária de 10 horas	15		

	<p>estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.</p>				
16	<p>Traslado de até 50 km em carro executivo, com motorista - Traslado em carro executivo, modelo Corolla, da Toyota ou similar, com ar-condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de até 50 km. Abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário.</p>	Diária de 10 horas	100		
17	<p>Traslado de até 100 km em carro executivo, com motorista - Traslado em carro executivo, modelo Corolla, da Toyota ou similar, com ar-condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de até 100 km. Abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário.</p>	Diária de 10 horas	100		
	<p>Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista - , com ar-condicionado, no</p>				

18	<p>mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde se realizará o evento.</p>	Diária de 10 horas	15		
19	<p>Serviço de transporte de passageiros em veículo de passeio executivo, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.</p>	Diária de 10 horas	20		
20	<p>Serviço de fotocópias – Fotocópias de material impresso, em preto e branco, a serem tiradas for a e no local da atividade.</p>	Lauda impressa	100		
	<p>Serviço de tradução em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme, caso, para até 100 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas,</p>				

21	transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante na Ordem de Serviço. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6 horas	72		
22	KIT para tradução simultânea, Composto de transmissor, rádio receptor e fones de ouvido.	Unidade	500		
23	Prismas de mesa em acrílico, medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2 mm de espessura, conforme modelo utilizado pelo contratante, incluindo a impressão dos nomes nos cartões de ambos os lados (papel 180g/m <sup>2</sup> ).	Diária de 24 horas	200		
24	Serviço de tradução em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 100 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante na Ordem de Serviço. Havendo necessidade de hora-extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 6 horas	20		
	Serviço de tradução, por tradutor juramentado, de texto/documentos nos idiomas: espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês;				

25	francês/português – português/francês; alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano ou outro idioma a ser definido pela contratante, conforme o caso. O prazo de entrega será determinado conforme contrato de até 5 dias úteis da solicitação do serviço. De acordo com as normas estabelecidas na pela Junta Comercial do Distrito Federal, a contagem deve ser feita por linha, tomando por base o documento final produzido pelo tradutor (25 linhas por lauda), aproximadamente 1000 caracteres por lauda. Pode-se utilizar as fontes Arial Narrow, Arial ou Times New Roman.	Lauda gerada	125		
26	Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária de 8 horas	80		
27	Filmagem (áudio e vídeo) - Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	560		
28	Cadeiras de rodas.Especial para deficientes e outras patologias, dobrável, de alumínio, com rodas de borracha, adaptável para diversas patologias conforme o caso, a ser informado pelo contratante na Ordem de Serviço.	Diária de 24 horas	40		
29	Kit de régua para energia elétrica composta de 5 réguas. A régua deverá ser composta de 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão	Diária de 24 horas	40		
	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit				

30	<p>de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."</p>	Diária de 24 horas	125		
31	<p>Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."</p>	Diária de 24 horas	75		
	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300				

32	<p>           pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."         </p>	Diária de 24 horas	30		
33	<p>           Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.         </p>	Diária de 8 horas	30		
34	<p>           Acesso point wireless - Serviço de internet banda larga wireless já incluindo os serviços do provedor.         </p>	Unidade	100		
35	<p>           Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos         </p>	Diária de 24 horas	100		
36	<p>           Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos         </p>	Unidade	200		
37	<p>           Notebook pentium ou similar. Windows 7 - com processador dual core 2.0 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Leitora DVD e CD. Deverá estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última         </p>	Diária de 24 horas	120		

	versão do mercado. Memória Ram de 4GB ou superior.				
38	Impressora Jato de Tinta Colorida com artuchos e papel - Velocidade de até 12 páginas por minuto em preto e até 8 páginas por minuto em cor , resolução de 600 x 600 dpi, HP ImageRet 2400, memória de 16Mb, ciclo mensal máximo de 25.000 páginas, bandeja de entrada para 150 folhas, linguagem de impressão baseada em host e interface USB 2.0 de alta velocidade. No valor cotado para locação, deverá estar incluso o papel e os cartuchos de impressão, abastecido com papel e cartucho até o final de cada diária, ou seja, todo evento.	Diária de 24 horas	120		
39	Impressora Laser colorida - A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto com possibilidade de frente-verso, no valor cotado para locação, deverá estar incluso o papel e o fornecimento do tonner de impressão para no mínimo 5.000 (cinco mil) impressões, abastecido com papel e tonner até o final de cada diária, ou seja, todo evento.	Diária de 24 horas	60		
40	Projeto Multímedia (data show). "- Com luminosidade mínima de 3000 ANSI Lumens - Deverá possuir painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; - Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down, - Conexão com computadores (PC e Mac); - Auto-falante de mínimo 8W; - Entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de composite vídeo RCA, 1 interface S-Vídeo, 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; - Conexão USB; - Saídas: VGA-Retorno para monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; - Rede: 1 Interface RJ45."	Diária de 24 horas	120		
41	Projeto multímedia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 BRILHO DE 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA.	Diária de 24 horas	120		



42	Tela de retorno - Monitor de 23 polegadas com as conexões necessárias para ligação	Diária de 24 horas	40		
43	Passador de Slide digital com caneta laser. Alcance de até 15 metros por wireless RF 2,4 Ghz com microrreceptor, controle de mouse, controles de multimídia e laser pointer integrado	Diária de 24 horas	40		
44	Flip Chart. Cavalete, com bloco de 50 folhas (medidas: 655 x 955 mm) e 4 pincéis (azul, preto, vermelho e verde).	Diária de 24 horas	20		
45	Microfone auricular (madona) sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	30		
46	Microfone de lapela sem fio, UHF profissional (bateria inclusa).	Diária de 24 horas	30		
47	Microfone de mesa com fio tipo gooseneck	Diária de 24 horas	50		
48	Microfone de mão sem fio (bateria inclusa)	Diária de 24 horas	50		
49	Pedestal de pódio para microfone	Diária de 24 horas	50		
50	Tela para projeção com tripé/suporte. 120" (2,40 x 1,80m)	Diária de 24 horas	120		
51	Porta Banner. Tripé para banner articulado com altura regulável, que possua engate rápido e base retrátil, chegando até 2,10m de altura máxima.	Diária de 24 horas	12		
52	Cordão de isolamento unifila - Demarcadores de Fila., com fita retrátil.	Unidade	30		
53	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação. (*)	Hora	50		
54	Jornalista - Profissional com curso superior jornalista que: recolhe informações, registra através de imagens e áudio e redige matérias jornalísticas para serem divulgadas nos canais de divulgação da ESMPU (site, redes sociais, e-mail, boletim). Cobertura fotográfica e textual de eventos, com gravação de áudio da atividade; O texto produzido deve estar em formato jornalístico e conter as principais informações da atividade e/ou falas dos participantes; O texto será realizado sob a orientação do responsável pela ASCOM/ESMPU, que também	Diária de 5 horas	30		

	será responsável pela revisão e edição do produto antes da publicação nos canais de divulgação.				
55	Fotógrafo com equipamento digital próprio/Serviço Digital - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de fotografia digital em interiores e exteriores. O profissional a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e deverá estar equipado com equipamento digital mínimo de 14 megapixels, além de ao final de cada dia de evento, baixar em um computador disponibilizado pela CONTRATANTE, todas as fotos tiradas. Porém, o produto final, deverá ser entregue em DVD em alta resolução, com o material editado e tratado.	Hora	30		
56	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no Cerimonial.	Diária de 8 horas	170		
57	Cerimonialista - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.	Diária de 8 horas	50		
	Coordenador (a) de evento - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia do evento, execução do evento e coordenação e				

58	orientação de todos os profissionais e ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá estar presente durante todas as fases do evento, incluindo a montagem e desmontagem dos espaços, equipamentos: organização e distribuição de material, credenciamento etc, bem como a supervisão e controle de todos os serviços solicitados e atendimento permanente	Diária de 8 horas	50		
59	Garçom - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de servir em sala vip, em eventos formais e informais, mesas diretoras e no trato com autoridades, devidamente uniformizados e equipado(a).	Diária de 8 horas	150		
60	Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajes dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do evento.	Diária de 8 horas	300		
61	Recepcionista capacitada em Libras - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em	Diária de 6 horas	50		

	Língua Brasileira de Sinais (Libras)				
62	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros - Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe, Mandarin, russo, alemão, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	15		
63	Intérprete de tradução simultânea para reuniões pequenas (idiomas básicos) - Com experiência comprovada para ir traduzindo simultaneamente durante uma reunião.	Diária de 6 horas	15		
64	Serviço de operador e técnico de som e projeção."Executado por profissional devidamente capacitado para realizar montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos, a serem utilizados durante o evento. Este serviço não inclui o aluguel dos equipamentos."	Diária de 8 horas	700		
65	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas	100		
66	Intérprete de libras. Profissional qualificado com experiência comprovada — de acordo com a legislação — devem trabalhar em dupla (alternando a cada 2 horas) Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	400		
67	Auxiliar de serviços gerais - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas ao transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, estandes, tendas, ou equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas. Os auxiliares de serviços gerais, uma vez contratados, não poderão exercer os mesmos	Diária de 8 horas	120		

	serviços que o servente e vice-versa.				
68	Brigadista de Incêndio - Profissional com curso completo de formação, licenciado pelo Corpo de Bombeiros, deverá efetuar atividades relacionadas à prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida, deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros, devidamente equipado (a) e uniformizado(a).	Diária de 8 horas	120		
69	Médico - Profissional (sujeito à aprovação prévia pelo contratante) capacitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de mestre de cerimônia e deverá apresentar-se com desenvoltura nos eventos, com conhecimento básico em Inglês e experiência comprovada.	Hora	50		
70	Segurança/ Vigilante Diurno - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, portando celular, uniformizado, nos termos da legislação.	Diária de 12 horas	70		
71	Segurança/vigilante Noturno - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança noturna, portando celular, uniformizado, nos termos da lei.	Diária de 12 horas	40		
72	Serviço de limpeza - Profissional habilitado para efetuar limpeza, com todos os materiais necessários para sua realização.	Diária de 8 horas	70		
73	Técnico de iluminação - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de operação de luz a serem utilizados no evento, devidamente equipado(a) e uniformizado(a), com conhecimento básico de maquinaria de teatro e show, conhecimentos básicos de eletricidade, desenho,	Hora	80		

	montagem e operação de iluminação, conhecimento de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.				
74	Audiodescrição - Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50		
75	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos - Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras	Diária de 6 horas	50		
76	Revisor de texto - Profissional habilitado a efetuar atividades de revisão de texto, no idioma previamente solicitado, com experiência comprovada (mínimo de 2000 caracteres), deverá ter formação profissional em Comunicação Social ou Letras com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada em eventos, e realizará atividades relativas à análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos o evento.	Diária de 5 horas	30		
77	Praticável ou tablado de madeira com piso acarpetado (palco) - Praticável ou tablado de madeira elevado (até 50 cm de altura) estruturado com madeira, nivelado com acabamento metálico acarpetado ou courino, com rampa de acesso e barras paralelas	M <sup>2</sup> / Diária	150		
78	Tapete vermelho — tipo passadeira - Tecido carpete com 1,5m de largura pra área interna e externa, com base emborrachada, com espessura de 5 mm	M <sup>2</sup> / Diária	50		
79	Tenda - Deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis,	M <sup>2</sup> / Diária	150		

79	antichama, anti-mofo e blackout. Com estrutura de alumínio ou aço de carbono.	Diária	150		
80	Totem - Totem em vinil quatro cores e estrutura	Diária de 24 horas	200		
81	Cadeira - Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege	Diária de 24 horas	500		
82	Cadeira fixa - Cadeira de plástico pvc, com braço na cor branco	Diária de 24 horas	500		
83	Mesa branca em pvc.	Diária de 24 horas	500		
84	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária de 24 horas	70		
85	Conjunto de bandeiras - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras do País, Estado e Cidade de realização do evento. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50		
86	Bandeiras de outras nacionalidades - Montagem de mastros e suporte (em caráter oficial) das bandeiras de outras nacionalidades conforme definição da contratante. As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Diária de 24 horas	50		
87	Sala. Com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e layout serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet	Diária de 24 horas	60		

	ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-breake local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.				
88	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	60		
89	Sala ou Auditório – II. Com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório e layout serem especificados pelo contratante em cada caso, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m <sup>2</sup> por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee-breake local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	60		
90	Arranjo de Flores - Arranjo tipo jardineira, com folhagens, flores naturais e tropicais ou rosas, para mesa plenária. (frente)	Metro Linear / Unidade	100		
91	Arranjo de Flores - Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00 m e com no mínimo 55 cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unidade	30		
92	Arranjo de Flores - Arranjo floral medindo 60 cm de altura e com no mínimo 35 cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em	Unidade	30		



	vasos de vidro, porcelana ou similar.				
93	Base/Pedestal - Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160 cm de altura	Diária de 24 horas	30		
94	Biombo Decorativo - Biombo de madeira – Dimensões mínimas: altura – 1,70 m, largura mínima 0,50 m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável ( dobráveis) e transportável ( transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária de 24 horas	20		
95	Bistrô - Alto com banquetas - cromado com tampo de vidro ou granito preto ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária de 24 horas	20		
96	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura X 0,73 de altura	Diária de 24 horas	20		
97	Sofá – 2 lugares - Módulo estofado de 2 lugares, em couro ou tecido padrão superior	Diária de 24 horas	75		
98	Sofá – 3 lugares - Módulo estofado de 3 lugares, em couro ou tecido padrão superior	Diária de 24 horas	75		
99	Estrutura metálica (box truss) - Estrutura para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte para iluminação, telão ou outros	Diária / Metro Linear	50		
100	Pano de placa para de descerramento - Em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como torçal e roseta	M²	30		
101	Placa de homenagem - Em aço escovado com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20		
102	Placa de homenagem - Em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	20		

103	Placa inaugural - Base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm, comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.	Unidade	10		
104	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda - cores diversas – quadradas, redondas ou retangulares	M <sup>2</sup>	100		
105	Mesa diretora até 15 pessoas - Montagem de mesa diretiva para eventos, estando incluso no preço o mobiliário, toalhas, sobretoalhas.	Diária de 24 horas	75		
106	Quadro branco - 1,5x1,0 m, com marcador (canetas apropriadas) branco nas cores azul, preto e vermelho e apagador.	Diária de 24 horas	60		
107	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia - Com impressão em vinil 4/0 cores, com ilhões e braçadeiras de fixação com box truss.	M <sup>2</sup>	150		
108	Banner Retangular - Em Lona vinílica frontlight, Formato: 150cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	150		
109	Banner quadrado - EM LONA VINÍLICA FRONTLIGHT , Formato: 100cm(A)X100(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia . Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, com bastão e corda de nylon	M <sup>2</sup>	75		
110	Faixa em lona vinílica frontlight - Formato: 100cm(A)X300(L), Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão: policromia, Acabamento: bainha vulcanizada sem cola, aplicação de ilhoes (espaçamento aproximado de 20 cm entre elas)	M <sup>2</sup>	75		
111	Convites - Fornecimento de convites, com envelopes, tamanho de até 21 cm x 29,7 cm, em papel especial, tipo telado, gofrata, casca de ovo, vergê, opaline, color plus pólen, dentre outros, na gramatura 180g/m <sup>2</sup> com impressão frente em policromia. Impressão de	Unidade	300		

	remetente e destinatário. A arte fornecida pelo contratante; definição do tamanho e tipo de papel informado pela contratante				
112	Vinil adesivo - Com impressão em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares, com modelos de arte final a serem definidas pela contratante.				

## ANEXO II DO CONTRATO - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

### CIDADE

UF	
ARACAJÚ	SE
BELÉM	PA
BELO HORIZONTE	MG
BOA VISTA	RR
BRASÍLIA	DF
CAMPO GRANDE	MS
CUIABÁ	MT
CURITIBA	PR
FLORIANÓPOLIS	SC
FORTALEZA	CE
GOIÂNIA	GO
JOÃO PESSOA	PB

MACEIÓ	AL
MANAUS	AM
NATAL	RN
PALMAS	TO
PORTO ALEGRE	RG
PORTO VELHO	RO
RECIFE	PE
MACAPÁ	AP
RIO BRANCO	AC
RIO DE JANEIRO	RJ
SALVADOR	BA
SÃO LUÍS	MA
SÃO PAULO	SP
TERESINA	PI
VITÓRIA	ES

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009 - CNMP**

<b>DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

**DECLARO**, nos termos da Resolução nº 037/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

(  ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

(  ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro ou servidor:**

**Cargo:**

**Órgão de Lotação:**

**Grau de Parentesco:**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**

**ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017** □  
**(DE ACORDO COM**  
**O CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO**  
**DE CONTRATO)**

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI**, **Pregoeiro**, em 31/07/2019, às 11:46 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0178028** e o código CRC **D3901B4F**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000822/2019-59

ID SEI nº: 0178028